

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Decoração de Festa

Gabriel Barrea. CPF: 409.711.868-47 RG: 36.090.374-5. Endereço: Rua Guimarães Passos, 182, apto 171 — Vila Mariana — São Paulo. Aqui denominada CONTRATANTE.

Dona Sophia Festa, representada por **Marcia Maria Miranda Rosário.** Brasileira,casada, inscrita sob o CPF de no. 195.930.778-98. Endereço: Rua Professor EvandroCaiaffa Esquivel, 235 apto 163/3. Centro, Diadema. SP. Agui denominada CONTRATADA.

Têm entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTA, ficando desde já aceito, por ambas as partes as cláusulas abaixo descritas.

Cláusula 1^a – Do objeto do contrato e do orçamento o presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de decoração de FESTA da Bella. Tema: as viagens de Bella.

- . Estando o descritivo do serviço de decoração e orçamento contidos no anexo único deste contrato.
- Decoração Infantil Opção Essencial Decor

(42 doces modelados, bolo 1,5kg)

(Anexo WhatsApp)

Parágrafo Único: Os serviços da CONTRATADA serão prestados no salão de festas do condomínio. Rua Guimarães Passos, 182 – Vila Mariana, São Paulo.

Cláusula 2ª - Das obrigações da contratada A CONTRATADA se compromete a realizarseus serviços de decoração no dia **21/09/2024**, com início da entrega e montagem das **9:00h às 12:00h**. Desmontagem e retira da decoração às **17:30**.

Cláusula 3ª - Dos materiais usados no serviço para a decoração da mesa do bolo a CONTRATADA se compromete a fornecer todo material necessário para a execução do serviço no tema e cores escolhidas pela CONTRATANTE.

Todos os materiais perecíveis como flores naturais, doces, lembrancinhas, balões dehélio e quaisquer outros itens personalizados serão de posse da CONTRATANTE ao final do evento.

Todos os materiais <u>não perecíveis</u> como pratos, vasos, suportes de doces, lanternas,bonecos, tecidos, etc. Deverão ser devolvidos à CONTRATADA em perfeito estado após a realização do evento.

Caso algum material seja danificado ou não possa ser devolvido por qualquer razão, a ONTRATANTE deverá repor o mesmo, pagando por ele o preço praticado de mercado.

Cláusula 4ª - Do mobiliário quando não houver locação de móveis de fornecedor terceirizado, a CONTRATADA fará a decoração sobre a mesa fornecida pelo cliente, que deve estar no local da festa. A contratada não move nem realoca a mesa principal, aparadores e outros móveis pesados antes de dar início ao serviçocontratado. A mobília (quando do cliente) deve estar devidamente posicionada no local onde será montada a decoração.

Cláusula 5ª - Do espaço do cliente. A limpeza e a organização do salão, bem como suas mesas e cadeiras, é de responsabilidade da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de funcionário extra para limpeza ou posicionamento adequado de mesas e cadeiras no salão de festas, a CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência e custos extras serão acrescidos ao orçamento.

Cláusula 6ª - Do projeto e seleção de peças. É responsabilidade da CONTRATADA desenvolver o projeto de decoração em comum acordo com a CONTRATANTE. Contudo, cabe somente à CONTRATADA escolher os objetos, tipos de flores e quaisquer elementos decorativos que irão compor a mesa, bem como suas quantidades, tamanhos, materiais e modelos.

Cláusula 7ª - Do preço e das condições de pagamento. Pelos serviços e materiais relacionados na cláusula 3ª do anexo único deste contrato. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de:

R\$5230,00 (Cinco mil duzentos e trinta reais) da seguinte forma:

PIX - 3 % de desconto

Valor final: R\$5.073,10

Nossos extras:

Bolo 1kg Cento de brigadeiro gourmet 8 doces modelados

Frete incluso

Observações:

Festa em buffet ou salão com desmontagem e retira após as 21h terá taxa extra de R\$ 250,00 a incluir.

Caso seja necessário um ajudante para a montagem do evento será cobrado o valor extra de R\$150,00.

Banco Nubank - Ag 0001 C/C 81640444-7

- Chave pix CNPJ: 31.363.582/0001-02

Titular: Marcia Maria Miranda Rosário

contratada, ou seja, o evento seja cancelado por sua culpa, ficam estipuladas as seguintes cláusulas penais:

- a) Até 01 (um) mês antes do evento será devolvido 50% do valor contratado;
- b) Até 8 (oito) dias antes do evento será devolvido 30% da importância contratada;
- c) Menos que 7 (sete) dias antes do evento não será devolvida nenhuma importância.

Parágrafo Primeiro: Caso a desistência se dê por culpa da CONTRATADA esta deverá além de devolver integralmente a importância já paga pela CONTRATANTE sujeitar-se a título decláusula penal ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Clausula 8a

Remarcação em Caso de Doença ou COVID-19:

- 1.1 Caso o contratante ou qualquer membro da família imediata do contratante seja diagnosticado com uma doença que impeça a realização da festa de aniversário, ou em caso de situação de pandemia, tal como COVID-19, que exija medidas de segurança adicionais ou impeça a realização do evento conforme planejado, o contratante terá o direito de remarcar a festa de aniversário para uma data futura, desde que a nova data seja acordada com a outra parte com um aviso prévio.
- 1.2 Para solicitar a remarcação da festa de aniversário, o contratante deve notificar a outra parte por escrito, fornecendo documentação apropriada, como um atestado médico ou qualquer outro documento comprovando a necessidade de remarcação devido à doença ou à situação de pandemia.
- 1.3 A outra parte se compromete a cooperar com o contratante para encontrar uma data alternativa adequada para a realização da festa de aniversário, sujeita à disponibilidade dos fornecedores contratados para o evento e à disponibilidade de agenda da contratada.
- 1.4 Se, no momento da solicitação de remarcação da festa de aniversário de acordo com a cláusula de "Remarcação em Caso de Doença ou COVID-19", os doces da festa já estiverem prontos e disponíveis para serem entregues no local do evento, a contratante terá a opção de solicitar o envio desses doces para a sua residência.
- 1.5 Ao optar pelo envio dos doces prontos, a contratante reconhece e concorda que os doces entregues não serão mais válidos para a nova data da festa de aniversário, e a contratante deverá adquirir novos doces para a celebração na data remarcada.
- 1.6 Se, após a remarcação da festa de aniversário, uma nova situação de doença ou pandemia ocorrer e impedir novamente a realização do evento, as mesmas condições de remarcação serão aplicadas, desde que os requisitos desta cláusula sejam cumpridos.

Cláusula 9ª - Das disposições finais. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo. SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver qualquer litígio que porventura venha a surgir em razão do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas viasde igual teor.

Gabriel Barrea

Marcia M M Rosario

Contratante

Contratada. Dona Sophia Festa

PACOTE ESSENCIAL

01 BOLO VERDADEIRO 1,5KG 100 BRIGADEIROS GOURMET – ATÉ 3 SABORES

DOCES PERSONALIZADOS - 42 UNIDADES Biscoitos decorados; Mini pães de mel; Grissinis; Cupcakes ou Verrines (bolo no vidrinho); Pirulitos decorados de chocolate personalizados;

Convite virtual personalizado. Papelaria criativa em scrap para a decor. Em média 2,5 metros de decor. Proposta indicada para festa intimista ou batizado com todo charme.

EXTRAS:

Bolo 1kg Cento de brigadeiro gourmet 8 doces modelados.